

- I — o inciso VIII do artigo 8.º:  
"VIII — Módulo de Saúde de Itapeçerica da Serra-MS VI";
- II — o inciso VI do artigo 10:  
"VI — no Módulo de Saúde de Itapeçerica da Serra-MS VI:
- a) Unidade Básica de Saúde de Caucaia do Alto;
  - b) Unidade Básica de Saúde de Cotia;
  - c) Unidade Básica de Saúde de Embu;
  - d) Unidade Básica de Saúde de Embu-Guaçu;
  - e) Unidade Básica de Saúde de Itapeçerica da Serra;
  - f) Unidade Básica de Saúde de Juquitiba;
  - g) Unidade Básica de Saúde de Taboão da Serra;
  - h) Unidade Básica de Saúde de Vargem Grande Paulista;
- III — o inciso VI do artigo 40:  
"VI — para o Módulo de Saúde de Itapeçerica da Serra-MS VI:
- a) Centro de Saúde II de Embu, com a denominação alterada para Unidade Básica de Saúde de Embu;
  - b) Centro de Saúde II de Embu-Guaçu, com a denominação alterada para Unidade Básica de Saúde de Embu-Guaçu;
  - c) Centro de Saúde I de Itapeçerica da Serra, com a denominação alterada para Unidade Básica de Saúde de Itapeçerica da Serra;
  - d) Centro de Saúde II de Juquitiba, com a denominação alterada para Unidade Básica de Saúde de Juquitiba;
  - e) Centro de Saúde I de Taboão da Serra, com a denominação alterada para Unidade Básica de Saúde de Taboão da Serra;
  - f) Centro de Saúde II de Vargem Grande Paulista, com a denominação alterada para Unidade Básica de Saúde de Vargem Grande Paulista;

Artigo 2.º — Fica acrescentado ao artigo 42 do Decreto n.º 23.195, de 2 de janeiro de 1985, o inciso IV, com a seguinte redação:  
"IV — Distrito Sanitário de Itapeçerica da Serra, quando da implantação do Módulo de Saúde de Itapeçerica da Serra-MS VI";

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1986.  
FRANCO MONTORO  
João Yunes, Secretário da Saúde  
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de janeiro de 1986.

DECRETO N.º 24.626, DE 8 DE JANEIRO DE 1986

Introduz alterações na legislação do Imposto de Circulação de Mercadorias e estabelece outras providências

Retificação dos D.O.s de 9 e 10-1-86

Artigo 1.º —  
I —  
i) —  
onde se lê: "Artigo 28 — ... (Lei 440-74, art. 11, II, e § 1.º, na redação da Lei 2.252-79, art. 1.º):  
a) a outra unidade da Federação;  
b) ao Exterior;  
c) a consumidor;  
...  
leia-se: "Artigo 28 — ... (Lei 440-74, art. 11, VI, e § 1.º, na redação da Lei 2.252-79, art. 1.º):  
I: a sua saída com destino  
a) a outra unidade da Federação;  
b) ao Exterior;  
c) a consumidor;

- 1 - EPPG (Isolada) da Fazenda Santa Rosa - DME/PP - 5889/85;  
1.1 - sucata;
- 2 - EPPG (Emergência) da Fazenda Fainéiras - DME/PP - 5889/85;  
2.1 - sucata;
- 3 - EPPG "Prof. Anacleto Cruz" - DME/PP - 5889/85;  
3.1 - sucata;
- 4 - EPPG "Winston Churchill" - DME/PP - 5889/85;  
4.1 - sucata;
- 5 - EPPG "Prof. Romê do Prado Vianna" - DME/PP - 5889/85;  
5.1 - sucata;
- IV - Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:  
a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - GO - 329/83 - informação GME - 342/85;  
1 - EPPG da Fazenda Socidade - DE Santa Fé do Sul;  
1.1 - sucata;
- V - Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente:  
a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPG - GO - 1364/84 - informação GME - 341/85;  
1 - EPPG "Prof. João Anderson" - DME/PP - 5952/1985 - 5952/85 - 5795/85;  
1.1 - sucata;
- b) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIELMOS - GO - 2261/85 - informação GME - 342/85;  
1 - EPPG "Alberto Santos Dumont" - DME/PP - 4943/85 - 5781/85;  
1.1 - sucata;
- c) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - GO - 1376/84 - informação GME - 340/85;  
2 - EPPG Rosenbor Sarrion - DME/PP - 7648/85;  
1.1 - sucata;
- VI - Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:  
a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCILIÂNIA - GO - 2263/85 - informação GME - 354/85;  
1 - EPPG "D.ª Maria Barbieri de Freitas" - DME/PP - 12216/85;  
1.1 - sucata;
- 2 - Escolas Vinculadas à EPPG "D.ª Maria Barbieri de Freitas" - DME/PP - 12217/85;  
2.1 - EPPG (Isolada) Bairro Pedro Camargo - 2.º - sucata;
- 2.2 - EPPG (Emergência) Bairro Pedro Camargo - sucata;
- 2.3 - EPPG (Isolada) Bairro Orlamento Oeste - sucata;
- 2.4 - EPPG (Isolada) Bairro Marco Oito - sucata;
- 2.5 - EPPG (Isolada) Bairro Pedro Camargo - (antiga EPPG Isolada) Bairro Gumberti 1.º - sucata;
- 2.6 - EPPG (Isolada) Bairro Gumberti - 2.º - sucata;
- 2.7 - EPPG (Isolada) Bairro Bairro Preto - sucata;
- b) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉCIA - GO - 2264/85 - informação GME - 351/85;  
1 - EPPG "Dr. Cláudio de Souza" - DE Paraguaçu Paulista - DME/PP - 11194/85;  
1.1 - sucata;
- 2 - Escolas Vinculadas à EPPG "Dr. Cláudio de Souza" - DME/PP - 11195/85;  
2.1 - EPPG (Isolada) Bairro Evaristo ( atual EPPG Isolada) Bairro Camaragã - sucata;
- 2.2 - EPPG (Isolada) Bairro Taboão - sucata;
- 2.3 - EPPG (Emergência) do Bairro Ribeirão Grande - sucata;
- 2.4 - EPPG (Emergência) Bairro São Bartolomeu - sucata;
- 2.5 - EPPG (Emergência) Fazenda Santa Maria - sucata;
- 2.6 - EPPG (Emergência) Bairro Ribeirão - sucata;
- 2.7 - EPPG (Emergência) Fazenda Crato - sucata;
- 2.8 - EPPG (Emergência) Bairro Ribeirão Vg. malho - sucata;
- 3 - Escolas Vinculadas à EPPG "Antonio Monteiro da Silva" - DE Paraguaçu Paulista - DME/PP - 11193/85;  
3.1 - EPPG (Isolada) Bairro Rio do Peixe - sucata;
- 3.2 - EPPG (Isolada) Colônia Banca - sucata;
- c) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA - GO - 1726/1984 - informação GME - 381/85;  
1 - EPPG "Abel Augusto Fragata" - DE Marília - DME/PP - 12952/85;  
1.1 - sucata;
- 2 - EPPG "Rosenbor Biondo" - DE Marília - DME/PP - 13629/85;

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário  
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 10-1-86

No processo 002-1.427-85-82, DME-1.304-83-82, DME-348-85-82, DME-3.825-83-82, sobre o assunto: "Diante do encaminhamento do Secre-  
taria de Educação e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e as Prefeituras Municipais de Itapeçu, Santa Rita d'Oeste, Guaiçabá e Itapicaitiba, objetivando o desenvolvimento de assistência educacional aos estudantes da rede estadual de ensino de primeiro grau, mediante aplicação, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo 002-2.274-85, sobre o assunto: "Diante do pro-  
cessamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio em  
tudo o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura Municipal de Itapetininga, obje-  
tivando a construção de um complexo de 2 passagens de nível (sigla  
R102) para veículos e pedestres sob os trilhos da FEPASA, em Vila  
Arujá e Vila Santana, obedecidos os preceitos legais e regulamen-  
tares atinentes à espécie."

No art. 437 do DME-23.776-85-808, sobre o assunto:  
"Diante do encaminhamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo o DME - Departa-  
mento de Obras e Energia Elétrica a celebrar convênio com a Prefei-  
tura Municipal de Sorocaba, objetivando a construção de um poço  
experimental profundo mediante aplicação, obedecidos os preceitos  
legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo 00-6.825-85 c/ep. 00-6.906-85, sobre o pro-  
cesso de contratação de serviços: "Diante dos elementos de instrução  
do processo e à vista das manifestações das Secretarias de Ad-  
ministração e de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria  
de Saúde a proceder ao encaminhamento, mediante aplicação, de 3.309  
Emprego-atividades destinadas aos Módulos de Saúde de Mãe e de  
Cabeceira, sendo 23 de Agente de Saneamento I, 2 de Almoço, 7 de  
Assistente Social, 54 de Assistente Social, 444 de Estudante, 2 de  
Auxiliar de Análise, 3 de Auxiliar de Eletrocardiografia, 509 de  
Auxiliar de Enfermagem, 6 de Auxiliar de Estatístico, 9 de Auxi-  
liar de Farmacêutico, 27 de Auxiliar de Laboratório, 9 de Auxi-  
liar de Nutricionista, 156 de Auxiliar de Odontologia, 4 de Auxi-  
liar de Técnico de Administração, 4 de Barbear, 3 de Bibliotecá-  
rio, 6 de Biólogo, 2 de Computador, 194 de Cirurgião Dentista  
em, 23 de Costureiro-Façendeiro, 7 de Costureiro, 19 de Cozinheiro,  
7 de Eletricista, 6 de Encarregado, 188 de Enfermeiro, 3 de Espe-  
cialista, 419 de Fisioterapeuta, 3 de Estatístico, 6 de Farmacêutico,  
5 de Farmacêutico, 1 de Fisioterapeuta, 9 de Jardineiro, 4 de Mecâ-  
nico, 6 de Médico, 611 de Médico I, 94 de Motorista, 17 de Nu-  
tricionista, 2 de Operador de Eletrocardiografia, 20 de Operador  
de Máquinas, 15 de Operador de Máquinas I, 7 de Pedreiro, 5 de  
Pintor, 20 de Psicólogo, 7 de Supervisor Geral, 2 de Serralheiro,  
252 de Servente, 6 de Supervisor de Saneamento, 31 de Técnico de  
Laboratório, 26 de Telefonista, 6 de Terapeuta Ocupacional, 30 de  
Trabalhador Social, 31 de Vigia, nos termos do art. 19, I, da Lei  
300-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 190-78, median-  
te aproveitamento de pessoal habilitado remanescente de concurso  
público em processo seletivo ou, se necessário, abertura de pro-  
cesso seletivo que fica antes inde a realizar, obedecidos os pre-  
ceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

GABINETE DO GOVERNADOR

RESOLUÇÃO SG 4, de 10-1-86.

Doação de material usado, desti-  
nado à manutenção do patrimônio  
do Estado e do Meio Ambiente e  
arrolado para a Divisão Esta-  
dual de Material Excedente.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso das atribuições  
conferidas pelo inciso III do artigo 189, do Decreto n.º 21.984, de  
01 de março de 1984 e nos termos do § 1.º do artigo 1.º do  
Decreto-Lei n.º 204, de 28 de março de 1979,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica autorizada a doação de ma-  
teriais usados e sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Es-  
colas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secre-  
taria de Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Muni-  
cipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

Artigo 2.º - A doação de que trata este resolu-  
ção ficará sujeita ao o material a que se refere o artigo 2º não  
for utilizado dentro do prazo e prazo 30 dias  
de sua publicação.

Artigo 3.º - O prazo para uso do material é de  
dois meses a partir da publicação, quando a quantidade pedida não  
for dada em qualquer circunstância.

Artigo 4.º - O Departamento de Obras e Energia  
Elétrica procederá a baixa patrimonial do material ora doado.

Artigo 5.º - Esta resolução entrará em vigor na  
data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SG 5, de 10-1-86.

Doação de materiais usados e su-  
cata, declarados inservíveis  
para a Secretaria de Educação e  
arrolados para a Divisão Esta-  
dual de Material Excedente.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso das atribuições  
conferidas pelo inciso III do artigo 189, do Decreto n.º 21.984, de  
01 de março de 1984 e nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto  
Lei 204, de 28 de março de 1979, combinado com o artigo 2.º do De-  
creto n.º 16.258, de 28 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam autorizadas as doações de ma-  
teriais usados e sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Es-  
colas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secre-  
taria de Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Muni-  
cipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I - Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:  
a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALMO - GO - 2268/85 - informação GME - 340/85;  
1 - EPPG (Agrupada) do Bairro do Porto - DME - 80 - 2679/85;  
1.1 - sucata;
- b) PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTERILIDADE DE ITO - GO - 2232/84 - informação GME - 307/85;  
1 - EPPG (Isolada) da Fazenda Floresta - Terceira - DME/PP - 2504/85;  
1.1 - 3 bancos traseiros;  
1.2 - 12 carteiras centrais;  
1.3 - 3 carteiras centrais duplas;  
1.4 - 4 carteiras diagonais;
- II - Divisão Regional de Ensino de Campinas:  
a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - GO - 1811/1983 - informação GME - 334/85;  
1 - EPPG "Sargento Joaquim Pedrosa" - DME/PP - 4461/85;  
1.1 - sucata;
- III - Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:  
a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - GO - 1962/85 - informação GME - 343/85;  
1 - EPPG "Sylvio Torquato Junqueira" - DE São Joaquim da Barra - DME/PP - 6461/85;  
1.1 - sucata;
- b) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCILIÂNIA - GO - 2262/85 - informação GME - 355/85;